



PROCESSO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRECHES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARTINHO CAMPOS/MG.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Martinho Campos – Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, Saúde, Administração, Desenvolvimento Social, Obras, Meio Ambiente.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30/04/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 08/05/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 08/05/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 13/05/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:30 horas do dia 13/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PORTARIA 49/2026 – 10 DE ABRIL DE 2026: Pregoeira Interina: Flávia Cristina dos Santos Silva.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.519.550,20 (Quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA E ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 18/2026 - esclarecimentos.

Telefones: 0800 037 1270 - Ramal 1009

Horário de funcionamento: 12:00 às 18:00 horas.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico SRP**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Flávia Cristina dos Santos Silva, Pregoeira Interina designada pela Portaria nº 49/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Vânia Maria Silva, Oziel Luiz da Silva e Lorena Arruda Silva, designados através do **Decreto nº 29/2025**, e suas modificações posteriores, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 141/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Martinho Campos/MG, através do endereço eletrônico <https://www.martinhocampos.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Martinho Campos/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://www.martinhocampos.mg.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRECHES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARTINHO CAMPOS/MG**, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - A participação na sessão pública será permitida apenas às empresas sediadas em municípios pertencentes à mesma microrregião geográfica do Município de Martinho Campos/MG (Araújos, Bom Despacho, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Moema, Quartel Geral e Serra da Saudade), conforme estabelecido no Decreto nº 160/2024, art. 3º, inciso II.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Martinho Campos/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 – Documento de identidade do representante legal.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Atestado de capacidade técnica.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um) por cento.**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;



9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio



e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao82@yahoo.com.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou entrega dos produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço ou produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.3 - Efetuar a entrega dos materiais e insumos conforme definidos expressamente na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, a qual indicará o endereço completo, setor responsável pelo recebimento e demais orientações logísticas necessárias, comunicando imediatamente a secretaria requisitante sobre qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

17.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação.

17.5 – A Contratada obriga-se a executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório,



seus anexos e no contrato, assumindo integral responsabilidade pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

17.6 - Compete à Contratada fornecer produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos, observando rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar e de vigilância sanitária vigentes, garantindo que os itens estejam próprios para o consumo, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e transporte.

17.7 - A Contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme as demandas da Administração, nos locais indicados e dentro dos prazos estipulados, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou prejuízos decorrentes de atraso, má qualidade ou acondicionamento inadequado dos produtos.

17.8 - É de responsabilidade da Contratada substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, vícios, defeitos, ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.9 - A Contratada deverá ainda manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato.

17.10 - A contratada será responsável por executar integralmente o objeto do contrato, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a licitação, observando sempre os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

17.11 - Por fim, a Contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, especialmente no que se refere às normas de segurança alimentar, transporte de alimentos e demais regulamentos pertinentes, respondendo civil e administrativamente por quaisquer irregularidades constatadas.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III e IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - A Prefeitura Municipal de Martinho Campos, na qualidade de contratante, será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, zelando pelo cumprimento das disposições legais e contratuais, conforme previsto nos arts. 6º, 7º, 67 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - São responsabilidades específicas da contratante:

19.2.1 - Contratante obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, assegurando o apoio administrativo e operacional indispensável ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.



19.2.2 - Compete ao Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o pactuado.

19.2.3 - O Contratante deverá informar previamente os locais de entrega, bem como emitir as ordens de fornecimento contendo os quantitativos e prazos necessários, de acordo com sua demanda, respeitando as condições estabelecidas no contrato.

19.2.4 - É de responsabilidade do Contratante efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, procedendo à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas, formalizando o aceite ou apontando eventuais irregularidades.

19.2.5 - O Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o devido atesto das notas fiscais e comprovação da regular execução do objeto.

19.2.6 - Compete ainda ao Contratante comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como aplicar, quando cabível, as penalidades previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, o Contratante deverá cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais, garantindo a transparência, legalidade e eficiência na gestão do contrato.

19.2.7 - O cumprimento dessas responsabilidades é essencial para garantir a adequada execução contratual, a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e a consecução do interesse público.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, que acompanhará os serviços prestados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Martinho Campos/MG, os valores devidos serão



acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

02.06.01.04.122.0101.2008.33903000 – Ficha 57 – Fonte 1.500.000.0000
02.09.01.12.122.0104.2017.33903000 – Ficha 95 – Fonte 1.500.000.1001
02.09.02.12.365.0104.2023.33903000 – Ficha 107 – Fonte 1.500.000.1001
02.09.02.12.365.0104.2023.33903000 – Ficha 119 – Fonte 1.500.000.1001
02.12.01.08.122.0105.2043.33903000 – Ficha 227 – Fonte 1.500.000.0000
02.12.01.08.243.0107.2046.33903000 – Ficha 243 – Fonte 1.500.000.0000
02.12.02.08.122.0105.2051.33903000 – Ficha 264 – Fonte 1.500.000.0000
02.12.02.08.245.0105.2054.33903000 – Ficha 282 – Fonte 1.500.000.0000
02.11.01.10.122.0109.2029.33903000 – Ficha 160 – Fonte 1.500.000.1002
02.11.02.10.301.0109.2034.33903000 – Ficha 175 – Fonte 1.600.000.0000
02.11.02.10.301.0121.2035.33903000 – Ficha 184 – Fonte 1.621.000.0000
02.10.01.13.122.0112.2024.33903000 – Ficha 128 – Fonte 1.500.000.0000
02.10.03.13.391.0112.2027.33903000 – Ficha 146 – Fonte 1.500.000.0000
02.14.01.04.122.0113.2064.33903000 – Ficha 337 – Fonte 1.500.000.0000
02.15.01.04.122.0115.2071.33903000 – Ficha 364 – Fonte 1.500.000.0000
02.13.01.18.122.0118.2059.33903000 – Ficha 314 – Fonte 1.500.000.0000

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.pmmc@hotmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Martinho Campos/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

24.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.



27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta;
- b) **Anexo III** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.martinhocampos.mg.gov.br/>

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das **12h às 18h** ou pelo telefone **0800 037 1270 - Ramal 1009** e e-mail: **licitacao82@yahoo.com.br**. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Martinho Campos, 28 de abril de 2026.

DE ACORDO

WILSON CORREA
ALVES AFONSO DE
CARVALHO:522977
64634

Assinado de forma digital
por WILSON CORREA
ALVES AFONSO DE
CARVALHO:52297764634
Dados: 2026.04.29
17:49:54 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE
Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
CPF: XXX.977.646-XX

PREGOEIRA INTERINA
Flávia Cristina dos Santos Silva
Matrícula: 6152



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Setor Requisitante (Secretaria/UNIDADE/Depto): Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, Saúde, Administração, Desenvolvimento Social, Obras, Meio Ambiente.

Responsável pela Demanda: Joana D'Arc Campos

E-mail: smemartinhocampos@gmail.com

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRECHES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARTINHO CAMPOS/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET próprio para diabéticos, instantâneo, 0% de açúcar, cacau em pó, vitaminas e minerais, aroma natural de chocolate, aroma idêntico ao natural de cacau, estabilizante lecitina de soja, edulcorantes artificiais sucralose, acesulfame K e ciclamato de sódio. EMBALAGEM: embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo no mínimo 210 gr. Com selo de aprovação da associação de diabetes juvenil. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá ter no ato de sua entrega no mínimo de 6 meses de validade.	5000	UNIDADE	R\$ 22,18	R\$ 110.900,00
02	ACHOCOLATADO EM PÓ. Alimento achocolatado com 7 vitaminas, embalagem de 400 gr. Ingredientes Básicos: extrato de malte de (47% extracto seco), leite magro concentrado, soro de leite concentrado, açúcar, cacau magro (9%), levedura, carbonato de magnésio, fosfato de cálcio, óleo vegetal, vitaminas (A, E, B1, B2, PP, B5, B", BB, B, B12, C), sal, aromatizante, vanilina. Pode conter traços de ovo. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, bem vedadas, de polietileno, contendo 400 g. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as	4000	UNIDADE	R\$ 6,51	R\$ 26.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar a Nescau.				
03	AÇÚCAR CRISTAL. Características Técnicas: Produto de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e fabricação (empacotamento), lote e informações nutricionais. Similar à marca Dinalsucar.	8000	PACOTE	R\$ 16,65	R\$ 133.200,00
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML. Embalagem de 48 copos	500	CAIXA	R\$ 30,34	15,170,00
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA PET DE 500 ML. Embalagem com 12 garrafas	1000	FARDO	R\$ 12,47	R\$ 12.470,00
06	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: GARRAFAO DE 20 LITROS, com reposição de garrafão.	1300	UNIDADE	R\$ 21,67	R\$ 28.171,00
07	AMEIXA SECA PRETA, sem caroço, de primeira qualidade, tipo selecionada. O produto deve apresentar coloração característica (preta/escuro), textura macia, sabor característico (doce), e estar livre de grãos fermentados, rançosos, com mofo, sujidades, larvas, parasitas ou fragmentos estranhos. Deve ser de produção recente, com alto padrão de higiene e conservação, com tamanho de grãos uniforme e médio. O teor de umidade deve garantir a conservação do produto, evitando a secagem excessiva (endurecimento) ou a umidade excessiva (risco de mofo). O acondicionamento deve ser em embalagens originais de fábrica, transparentes, atóxicas e resistentes, com peso líquido de [inserir 500g ou 1kg, ex: 500g]. A embalagem deve estar perfeitamente selada e conter rotulagem nutricional, identificação do produtor, número de lote, data de fabricação e validade, respeitando as normas da ANVISA. A validade mínima na entrega deve ser de 6 meses.	500	PACOTE	R\$ 28,49	R\$ 14.245,00
08	AMENDOIM Características Técnicas: amendoim. Grupo: descascado, Subgrupo: bica corrida. Classe: miúdo. Tipo: único. Não deverá apresentar misturas, carunchos, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500 g, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 4 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Pachá.	2000	PACOTE	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
09	AMIDO DE MILHO. Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada, em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500 g. Prazo de validade: mínimo de 6	2500	PACOTE	R\$ 8,37	R\$ 20.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Maisena e Duryea.				
10	ARROZ AGULHINHA. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo fino, Tipo 1. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Codil.	7000	PACOTE	R\$ 20,55	R\$ 143.850,00
11	AVEIA CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM DE 200G. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	3000	CAIXA	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Azeite de Oliva extra virgem, embalagem de 0,500 ml, íntegra. Ingredientes: Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,5%. Frasco de 500ml. /a rotulagem deve conter as seguintes informações: data de validade/fabricação, lote e informações nutricionais.	1500	FRASCO	R\$ 41,50	R\$ 62.250,00
13	BATATA PALHA Características Técnicas: de primeira qualidade, íntegra e crocante, embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no MS. Embalagem íntegra, lacrada, contendo 140g. Similar à marca Yoki.	800	PACOTE	R\$ 13,93	R\$ 11.144,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO , produto proveniente de matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Embalagem de 80 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6(seis) meses a contar da data da entrega. Similar à: Kitano, Pirata e Pachá	500	UNIDADE	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
15	BISCOITO DOCE - Sabores: Maria, leite, coco ou maisena. Tipo rosquinha. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, amido, soro de leite, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato de ácido de sódio), aromatizante e melhorador de farinha (metabissulfito de sódio e protease), estabilizante (lecitina de soja). Contém glúten. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, livre de gordura trans, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado,	3000	CAIXA	R\$ 19,07	R\$ 57.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	contendo peso líquido de 1,5 kg. Prazo de validade: mínimo de 8 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação e validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Krogero.				
16	BISCOITO DOCE (MAISENA) INTEGRAL Embalagem de 400 gr. Prazo de validade: mínimo de 8 meses de textura lisa, crocante. Ingredientes: farinha integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Contendo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação e validade, lote e informações nutricionais.	3000	PACOTE	R\$ 9,76	R\$ 29.280,00
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Biscoito salgado crocante, Ingredientes: Farinha integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido mínimo de 400 g. Prazo de validade: mínimo de 8 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação e validade, lote e informações nutricionais.	3000	PACOTE	R\$ 18,84	R\$ 56.520,00
18	BISCOITO TIPO POLVILHO 200 GR. Biscoito tipo polvilho, embalagem de 200 g. Não deve conter leite ou derivados em sua composição PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	6000	PACOTE	R\$ 8,60	R\$ 51.600,00
19	BOBINA (saco plástico) picotada em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimentos, 35cm x 45cm, peso da bobina 5kg. Bobina com 500 saco plástico	200	ROLO	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
20	BOBINA (saco plástico) picotada em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimentos, 40cm x 60cm, capacidade para 7 kg. Bobina com 400 sacos.	200	ROLO	R\$ 80,77	R\$ 16.154,00
21	BULE INDUSTRIAL , alumínio, cabo de madeira, com tampa, capacidade 4,5 lt.	100	UNIDADE	R\$ 108,06	R\$ 10.806,00
22	CACAU EM PÓ PURO 100% CACAU - Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. ISENTOS DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem em plástico atóxico contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Similar à Marcas: Sicão, Pink e Gran Fibrá.	1500	PACOTE	R\$ 31,29	R\$ 46.935,00
23	CAFÉ , em pó homogêneo, torrado e moído do Tipo Tradicional ou Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: 1) Pó homogêneo, espécie: 100% arábica, a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. 2) Similar às Marcas: Pilão, 3 Corações, Melita ou equivalente. 3) Espécie: Café Tradicional ou Superior, Nota de Qualidade Geral maior ou igual a 4,5 e menor que 7,2. 4) Bebida (sabor): do tipo intensidade média e, caso conste na embalagem, variando de 5 a 10: café mais	5000	UNIDADE	R\$ 34,72	R\$ 173.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	equilibrado com torra média, com sabores mais acentuados, bebida dura para melhor. 5) Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas. 6) Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da Classificação Oficial Brasileira. 7) Características >sicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agrtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro. 8) Características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7% no mínimo; e 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. 9) Características Organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; e 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom. 10) Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
24	CANELA , em pó, embalagem com aproximadamente 40 g.	1000	POTE	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
25	CANJIQUEIRA DE MILHO , amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.	2000	PACOTE	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
26	CARNE BOVINA FRESCA DE 1º QUALIDADE EM CUBOS características técnicas: peça de carne bovina(musculo), cortada em cubos, resfriada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos, carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável.	8000	QUILOGRAMA	R\$ 38,00	R\$ 304.000,00
27	CARNE SUINA DE BOA QUALIDADE , resfriado, apresentando em embalagens transparentes resistentes fechadas á vácuo ou outro fechamento bem lavrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura, data de fabricação e validade. Embalados de 1kg.	5000	QUILOGRAMA	R\$ 26,19	R\$ 130.950,00
28	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA RESFRIADA-DE PRIMEIRA QUALIDADE. Características técnicas: peça de carne bovina, resfriada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica.	8000	QUILOGRAMA	R\$ 32,71	R\$ 261.680,00
29	CEREAL INFANTIL multicereais, contendo no mínimo 13 vitaminas e pelo menos 6mg de ferro a porção. Embalagem de 400 gramas cada. PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	800	UNIDADE	R\$ 15,30	R\$ 12.240,00
30	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 50%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitidos na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura. Não	1500	UNIDADE	R\$ 38,17	R\$ 57.255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega: não poderá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico. Produto nacional, embalagens de 1 kg". ZERO GORDURAS TRANS. Marcas de referência: Fleischmann, Mavalério e Sicao.				
31	COADOR DE PANO PARA CAFÉ , em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 22cm, tamanho grande	200	UNIDADE	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
32	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO , em material plástico transparente, embalagem com 50 unidades	20000	UNIDADE	R\$ 4,08	R\$ 81.600,00
33	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA , em material plástico transparente, embalagem com 50 unidades.	1000	UNIDADE	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
34	COLORÍFICO : Corante alimentício de cor alaranjada, conhecido como Colorau. Ingredientes: Produto constituído de mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleos comestíveis. O produto deverá ser apresentado com matéria prima de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, deve ter aspecto de pó fino, cor alaranjado. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. Deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, atóxica, termos soldada de embalagem de 500 gr e embalagem secundária de caixas de papelão ou fardos resistentes. Prazo de validade no mínimo 6 meses. A embalagem deve conter data de fabricação, lote.	3000	UNIDADE	R\$ 9,82	R\$ 29.460,00
35	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML , embalagem com 100 unidades.	10000	PACOTE	R\$ 6,26	R\$ 62.600,00
36	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 300 ML , em polipropileno, em cor branca, dimensão 9,5 cm de altura e 8 cm de diâmetro da boca, embalagem com 100 unidades	5000	PACOTE	R\$ 6,62	R\$ 33.100,00
37	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML , embalagem com 100 unidades.	1000	PACOTE	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
38	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CALDO DE 300 ML , em polipropileno, cor branca, dimensão 4,5cm de altura e 7cm de diâmetro, embalagem com 50 unidades	5000	UNIDADE	R\$ 13,61	R\$ 68.050,00
39	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - características técnicas: congelado com pesagem média de 250mg por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, ele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses e data de fabricação máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca,	12000	QUILOGRAMA	R\$ 13,49	R\$ 161.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	lote e informações nutricionais. Similar a marca Avivar.				
40	FILE DE PEITO DE FRANGO - Especificação: File de peito de frango, sem osso, sem pele, em tiras, cortado em tiras de 2cm x 2cm x 7cm, transportado e conservado a temperatura de -18°C ou mais frio, com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente não pegajosa, devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la, ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: plástica, atóxica e apropriada para alimentos de 1,0 a 3,0 kg; embalagem secundária: caixa de papelão reforçada de 10 a 30 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria cvs 05/13, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA, com validade máxima de 30 dias na data da entrega e informações nutricionais. Similar a marca Avivar.	10000	UNIDADE	R\$ 20,25	R\$ 202.500,00
41	FARINHA DE ARROZ BRANCA , fina, 100% pura, isenta de glúten, sem corantes ou conservantes. Embalagem plástica transparente de 1kg, atóxica e selada. Produto de primeira qualidade, livre de sujidades e ranço. Rotulagem com informações nutricionais, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, modo de armazenamento. Produto para atender a dietas especiais (celíacos) para garantir a isenção total de contaminação cruzada. Validade mínima de 6 meses na entrega	1000	PACOTE	R\$ 15,99	R\$ 15.990,00
42	FARINHA DE AVEIA - 500GR, Farinha de aveia. Produto obtido pela moagem dos flocos de aveia beneficiada. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo. ROTULAGEM: rotulagem de acordo com a legislação. Será rejeitada a farinha que apresente odor oxidado e/ou de mofo. ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: farinha; Cor: branco - Textura: fina e uniforme; Odor: característico do produto; Sabor: característico do produto. PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: A embalagem primária deverá apresentar em: embalagem plástica, resistente, reforçada, transparente, resistente, termossoldado, (com solda reforçada) original de fábrica com identificação do produto, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. Similar à marca: Viver Bem, Kodilar e Natural Life.	2000	PACOTE	R\$ 8,02	R\$ 16.040,00
43	FARINHA DE COCO - 100% natural, produto obtido a partir da película/polpa do coco desidratado e moído (farinha de coco seca), livre de açúcar adicionado, glúten e conservantes. Deve apresentar cor amarronzada clara ou branca-creme, textura fina e uniforme, aroma suave característico de coco e sabor adocicado suave. O produto deve ser isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e impurezas. A farinha deve apresentar alto teor de fibras e baixo teor de carboidratos, sendo ideal para uso em preparações de bolos, pães, biscoitos e empanados. Embalagem primária constituída por saco de	1000	PACOTE	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	polietileno atóxico, resistente, termo selado ou embalagem laminada, selada a vácuo, contendo peso de [inserir peso, ex.: 500g ou 1kg]. Deverá conter rotulagem nutricional completa, número de lote, data de validade, marca, identificação do produtor e, preferencialmente, ser oriunda da agricultura familiar. A validade mínima na entrega deve ser de 6 meses e o armazenamento deve ser em local limpo, seco e arejado, longe de produtos químicos.				
44	FARINHA DE MANDIOCA. Grupo: Seca, Subgrupo: fina beneficiada, Classe: amarela e torrada. Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Amafil.	4000	PACOTE	R\$ 5,35	R\$ 21.400,00
45	FARINHA DE MILHO Biju. Características Técnicas: Farinha de milho em flocos (biju). Grupo: Seca, Subgrupo: Flocos. Classe: Amarela. Tipo: 1; não contém corantes; tradicionalmente moído na pedra. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Rocinha.	3000	PACOTE	R\$ 5,38	R\$ 16.140,00
46	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO DE MILHO), amarela, flocada, de 1ª qualidade. Grãos homogêneos, odor e sabor característico de milho, produto 100% natural, sem glúten. Embalagem de 500g constando dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Produto com validade igual ou superior a 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. Similar à marca: Yoki, Sinhá e Pachá	1000	PACOTE	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00
47	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Características Técnicas: farinha de trigo com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigoãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 4 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar a marca Dona Benta.	4000	PACOTE	R\$ 5,37	R\$ 21.480,00
48	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Tipo 1 (Enriquecida). Produto obtido da moagem de grãos	1000	PACOTE	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	inteiros de trigo (100% integral), não refinado, rico em fibras, sem adição de conservantes ou aditivos artificiais. Enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente (RDC 344/2002 e alterações). Características Organolépticas: Cor, odor e sabor próprios (característicos do produto), isento de materiais terrosos, parasitas, insetos e sujidades. Conteúdo de Fibras: Mínimo de 4,5 gramas de fibra alimentar em cada 50 gramas do produto (alto teor de fibras). Embalagem, plástica, transparente, atóxica, resistente, selada hermeticamente, contendo x kg. Deve estar limpa, íntegra, não amassada ou rasgada. Rotulagem com informações nutricionais, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, modo de armazenamento. Validade: Mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
49	FARINHA LÁCTEA 400 GR Entende-se por "farinha láctea" o produto resultante de dessecação em condições próprias, da mistura de leite com farinha de trigo, cujo amido tenha sido tornado solúvel por técnica apropriada, e fonte de 11 vitaminas e ferro. Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (55%), açúcar, leite em pó integral (20%), vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), vitamina B5 (pantotenato de cálcio), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) e vitamina B1 (mononitrato de tiamina)], minerais [cálcio (fosfato de cálcio dibásico), ferro (fumarato ferroso) e zinco (óxido de zinco)], sal e aromatizante. ORGANOLÉPTICAS: Aroma: próprio; Aspecto: pó uniforme, sem grumos; Cor: branca, com tons leves de amarelo; FÍSICO-QUÍMICAS PARA 100 GRAMAS DE PRODUTO: Carboidrato: mínimo 22 g; Proteína: mínimo 3,8 g; Gorduras Totais: máximo 1,8 g; Fibra Alimentar: mínimo 0,8g; Ferro: mínimo 1,7 mg; Sódio: máximo 70 mg. PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade 400 (quatrocentos) gramas	1000	LATA	R\$ 17,44	R\$ 17.440,00
50	FÉCULA DE BATATA (AMIDO DE BATATA) , produto de alta qualidade, obtido através do processamento de batatas selecionadas, apresentando-se na forma de pó fino, seco, de cor branca uniforme e sabor neutro. O produto não deve conter glúten, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos ao produto. Deve apresentar alta capacidade espessante, ideal para uso como espessante e agente de ligação em preparações, conferindo leveza e maciez. Embalagem primária deve ser atóxica, resistente, selada hermeticamente, contendo 500g ou 1kg, contendo externamente informações como peso líquido, lote, data de fabricação e validade, identificação do fabricante e selo de inspeção (se aplicável). A validade no momento da entrega deve ser, no mínimo, de 6 meses. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA.	1000	PACOTE	R\$ 16,88	R\$ 16.880,00
51	FEIJÃO CARIOCA Características Técnicas: Classe: Carioca, novo, tipo 1, extra, grupo 1. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes,	15000	PACOTE	R\$ 7,03	R\$ 105.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	impurezas (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de empacotamento e validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Codil.				
52	FEIJÃO PRETO NOVO , tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 5 meses.	5000	PACOTE	R\$ 7,63	R\$ 38.150,00
53	FERMENTO QUÍMICO . Características Técnicas: ingredientes – amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em latas de 100g. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Pó Royal.	2000	UNIDADE	R\$ 6,13	R\$ 12.260,00
54	FILTRO DE CAFÉ REUTILIZÁVEL , nº 103, embalagem com 30 unidades.	5000	UNIDADE	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00
55	FILE DE PEITO DE FRANGO - Especificação: File de peito de frango, sem osso, sem pele, em tiras, cortado em tiras de 2cm x 2cm x 7cm, transportado e conservado a temperatura de -18°C ou mais frio, com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente não pegajosa, devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la, ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: plástica, atóxica e apropriada para alimentos de 2kg ; embalagem secundária: caixa de papelão reforçada de 10 a 30 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria cvs 05/13, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA, com validade máxima de 60 dias na data da entrega e informações nutricionais. Similar a marca Avivar.	10000	QUILOGRAMA	R\$ 21,10	R\$ 211.000,00
56	FILÉ DE PEIXE – TIPO TILÁPIA – PACOTE 1 kg Filé de peixe, tipo tilápia, de primeira qualidade, limpo, sem espinhas, congelado, sem tempero e sem pele. Deve apresentar-se com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Deve estar livre de sujidades, parasitas, larvas ou odor estranho. Não deve conter qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. O peixe deve estar à temperatura de -12° C (doze graus célsius negativos) ou inferior e ser transportado em veículo adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme a legislação vigente. Produto deve estar em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, limpo e não violado. A	1000	QUILOGRAMA	R\$ 48,96	R\$ 48.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), atendendo todas as exigências da legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade máxima é de 6 meses. Embalagem de 1 kg (um quilo). O produto que não apresentar características físico-químicas satisfatórias, oferecendo riscos à segurança alimentar do consumidor em questão, não será recebido.				
57	FLOCOS FINOS DE AVEIA- 500GR , Flocos finos de aveia. Produto obtido pela moagem de semente de aveia (Avena sativa, L.), beneficiada. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Os flocos de aveia devem ser fabricados com produto de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo. ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: flocos médios; Cor: branco – creme; Textura e granulação: fina e uniforme; Odor: característico do produto; Sabor: característico do produto. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS(30gr) carboidrato: mínimo: 17 g, proteína: mínimo: 4,3 g, gordura total: mínimo: 2,2 g, fibra: mínimo: 2,9 mg, PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: A embalagem primária deverá apresentar em: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente, resistente, termos soldado, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. Similar à marca: Natural Life, Yoki e Jasmine	2000	PACOTE	R\$ 15,55	R\$ 31.100,00
58	FÓRMULA INFANTIL a base de soja, indicada para lactentes a partir de 6 meses, com alergia a proteína do leite de vaca (APLV). Composição: Malto dextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tri cálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citratotripotássico, citratotrisódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio, vitamina C, taurina, Inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes lecitina. Sem glúten. Apresentação: latas contendo 400g, com validade de 18 meses a contar da data de entrega.	1000	LATA	R\$ 39,77	R\$ 39.770,00
59	FÓRMULA NUTRITIVA SABOR MORANGO NA VERSÃO PÓ. Lata com 380grm. Produto contém polpa natural de fruta de morango e cereais, corantes naturais, além de ser fonte de vitaminas e minerais. Ingredientes: açúcar, malto dextrina, flocos de cereais - trigo, cevada e aveia, soro de leite, minerais (carbonato de cálcio e piro fosfato férrico), vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloridrato de tiamina e colecalciferol), sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais carmim e urucum e acidulante ácido cítrico.	500	LATA	R\$ 67,35	R\$ 33.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	Alérgicos: contém derivados de leite, trigo cevada, aveia e soja. Pode conter centeio. Contém lactose. Contém glúten.				
60	FUBÁ DE CANJQUINHA embalagem de 500 gr.	2000	PACOTE	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
61	FUBÁ MIMOSO FINO Características Técnicas: ingredientes – fubá mimoso fino (geneticamente a partir de <i>Bacillus thuringiensis</i> , <i>Streptomyces viridochromogenes</i>), ferro e ácido fólico (vitamina B9). Não contém glúten. Não deverá apresentar misturas, carunchos, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Sinhá.	4000	PACOTE	R\$ 3,37	R\$ 13.480,00
62	GARRAFA TÉRMICA CROMADA 1,8 LITROS com pulsador e alça. Características: - Garrafa térmica - Pressão - Com alça - Revestida em aço/inox fosco - Ampola de vidro - Sistema que evita pingos - Capacidade: 1,8 litros	20	UNIDADE	R\$ 92,86	R\$ 1.857,20
63	GELATINA DIET (sabores variados), caixinha com peso de 12g, com 0% de açúcar. Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos. Na embalagem, data de fabricação, validade, peso e informações nutricionais. PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	3000	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
64	GELATINA EM PÓ. Características Técnicas: açúcar cristal, gelatina em pó, sal (cloreto de sódio), acidulante (ácido fumárico), aromatizante, antiemético (fostatocálcico e dióxido de silício), edulcorantes artificiais (aspartame e acesulfame-K), ferro e vitaminas, e corantes artificiais; não contém glúten. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá estar intacta e conter dados de informação nutricional, quantidade do produto. Embalagem de 45g. Sabores diversos. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Data de fabricação máxima de 60 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Apti.	14000	UNIDADE	R\$ 2,42	R\$ 33.880,00
65	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE , folha simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas 22 x 23 cm, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1000	UNIDADE	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
66	ISQUEIRO PORTÁTIL , tamanho grande, medindo 8cm de comprimento, cor variada	50	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 378,00
67	IOGURTE COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTAS , com baixo teor ou isento de açúcar. Iogurte com polpa de fruta de sabores diversos (morango, coco, abacaxi, entre outros), combinar sabores com a nutricionista no momento do pedido: sua composição deverá conter polpa ou pedaços de frutas, não poderá conter conservantes e corantes artificiais. Ser isento de gorduras trans e edulcorantes. Sua embalagem primária deverá ser frasco de poliuretano e tampa de plástico com	4000	FRASCO	R\$ 7,07	R\$ 28.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	capacidade de 1000 ml. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e ter registro na Secretaria de Agricultura (Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ou SIE – Serviço de inspeção estadual ou SIF- Serviço de Inspeção Federal ou Anvisa.) ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – (MAPA)				
68	LEITE DE COCO EM PÓ – Produto obtido a partir da desidratação (spray dryer) da polpa de coco maduro, apresentando-se em forma de pó fino, homogêneo, de cor branca a levemente amarelada, com sabor e odor característicos do coco, isento de sabores ou odores rançosos, estranhos ou desagradáveis. Não deverá conter adição de açúcares, malto dextrina em excesso, corantes ou aromatizantes artificiais, visando a alimentação saudável. Deve ser um produto isento de glúten e lactose, sendo uma alternativa para dietas restritivas. A composição deve primar pela pureza, sendo preferencialmente leite de coco e no máximo antiemético permitido pela ANVISA (como dióxido de silício ou fosfato tri cálcico) para manter a fluidez do pó. O teor de gordura deve ser característico do leite de coco integral. Deve estar livre de sujidades, parasitas e fragmentos estranhos, conforme boas práticas de fabricação (RDC 727/22). A embalagem deve ser primária, original de fábrica, hermeticamente fechada (lata, sachê stand-up pouch ou pacote aluminizado), que garanta a integridade, higiene e conservação do produto, com peso líquido de [inserir peso, ex.: 200g ou 1kg]. A rotulagem deve conter obrigatoriamente: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 12 meses na entrega), lote e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue com no mínimo 75% da sua validade total.	1000	PACOTE	R\$ 69,25	R\$ 69.250,00
69	LEITE DE SOJA , composto elaborado com grãos de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetra Pack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega. Similar à marca: Ades.	800	PACOTE	R\$ 8,85	R\$ 7.080,00
70	LEITE EM PÓ DESNATADO , obtido a partir da remoção da gordura do leite de vaca seguido de desidratação, de procedência nacional, apresentando-se em pó fino, homogêneo e de cor branca, livre de impurezas, sujeiras ou agentes estranhos, com odor e sabor característicos. O produto deve ter teor de gordura (matéria gorda) máximo de 1,5%, sendo isento de açúcar ou edulcorantes, e rico em proteínas e cálcio. A embalagem deve ser primária, em plástico ou sachê hermeticamente fechado, higiênico e atóxico, contendo rotulagem completa com dados do fabricante, registro oficial de inspeção (SIF/SIE/SIM), lote e validade, com prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega. O produto deve atender às normas da	2000	PACOTE	R\$ 18,15	R\$ 36.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	Anvisa e legislação vigente sobre produtos lácteos. Embalagem de 400 gr.				
71	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR - Leite em pó integral e instantâneo. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e instantâneo, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados, acrescido de lecitina, como emulsionante em uma proporção máxima de 5g/kg. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O leite em pó integral e instantâneo deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº.369, de 04/09/97, MAA. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: pó uniforme, sem grumos; Cor: branco amarelado; Odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Anexo da Portaria nº.369, de 04/09/97, M.A.A., item 4.2.1, publicada em 08/09/97. FÍSICO-QUÍMICAS: Por porção de 25 gramas: Gordura Total: máximo 7g. Proteína: mínimo 6g. Cálcio: mínimo de 235mg. PRAZO DE VALIDADE: Prazo de Validade: mínimo de 06 (seis) meses. EMBALAGEM: Filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas. ZERO GORDURAS TRANS. Similar às marcas: Itambé, Camponesa e Piracanjuba.	12000	PACOTE	R\$ 18,83	R\$ 225.960,00
72	LEITE EM PÓ INTEGRAL , instantâneo, zero lactose (com teor de lactose inferior a 0,1% ou isento), obtido a partir da desidratação do leite fluido integral e adição de enzima lactase, de primeira qualidade. O produto deve ser isento de açúcares adicionados, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, apresentando cor brancoamarelado, odor e sabor característicos, agradável e não rançoso, com textura em pó uniforme, sem grumos, partículas queimadas ou impurezas. Deve ser enriquecido com vitaminas A e D e ser isento de gorduras trans. A embalagem primária deve ser constituída por sacos de polietileno aluminizado ou lata hermeticamente fechada, pesando a partir de 400g, resistente e sem perfurações, amassados, ferrugem ou sinais de violação, garantindo a integridade do produto. O rótulo deve conter obrigatoriamente a identificação do produto, marca, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínima de 6 meses a partir da data de entrega, ou conforme edital), registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) ou SIE, conforme legislação vigente.	3000	PACOTE	R\$ 18,33	R\$ 54.990,00
73	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Características Técnicas: leite fluído UHT. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Tetra Pak, bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não	8000	CAIXA	R\$ 5,85	R\$ 46.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1 litro. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses. Prazo de fabricação: Máximo de 1 mês. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Similar à marca Itambé.				
74	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO Características Técnicas: leite fluído em in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1 litro. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Prazo de fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Similar à marca Mavero.	8000	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 50.400,00
75	LEITE PARA LACTENTES + 6 MESES. Lata com 800gr. Leite desnatado, proteínas do soro lácteo, malto dextrina, óleos vegetais, soro lácteo em pó desmineralizado, lactose, substâncias minerais (citrato de cálcio, fosfato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, cloreto de sódio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, iodeto de potássio, selenato de sódio), emulsificante (lecitina de soja), vitaminas (C, E, ácido pantoténico, PP, B1, A, B6, B2, D, K, ácido fólico, biotina, B12), óleo de peixe, cultura de <i>S. thermophilus</i> , cultura de bifidobactérias. . Origem das proteínas: Soro Lácteo. + 6 meses.	300	LATA	R\$ 77,98	R\$ 23.394,00
76	LEITE PARA LACTENTES 0 A 6 MESES. Lata com 800gr. Leite para lactentes composto por: Proteínas do soro de leite, leite magro, óleos vegetais (palma, colza, coco, girassol) e de <i>Mortierella alpina</i> , lactose, substâncias minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, selenato de sódio, iodeto de potássio, sulfato de manganês), óleo de peixe, emulsificante (lecitina de soja), vitaminas (C, E, PP, ácido pantoténico, A, B1, B6, D, K, B2, ácido fólico, B12, biotina), L-fenilalanina, cultura de bifidobactérias, taurina, L-histidina, inositol, nucleótidos, L-carnitina. Origem das proteínas: Soro Lácteo. 0 a 6 meses.	500	LATA	R\$ 95,95	R\$ 47.975,00
77	MACARRÃO CONCHINHA PARA SOPA Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em	7000	PACOTE	R\$ 5,11	R\$ 35.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	embalagem de 500 g. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Santa Amália.				
78	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08 Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma) não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 500 g. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Santa Amália.	7000	PACOTE	R\$ 6,60	R\$ 46.200,00
79	MACARRÃO PARAFUSO Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 500 g. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Santa Amália.	7000	PACOTE	R\$ 7,26	R\$ 50.820,00
80	MACARRÃO TP PADRE NOSSO OU PARAFUSO 500G SEM OVOS. Obtido da farinha de trigo especial (<i>Triticumaestivum</i> L.) ou sêmola de trigo adicionado de água potável ISENTA DE OVOS DE QUALQUER ESPÉCIE, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico e cortado no formato padre nosso. Produto com 0% gorduras trans, enriquecido com ferro e ácido fólico. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais, de acordo com a legislação vigente, em especial, as Portarias nº 27, 31 e 33/98 de 13/01/98, da SVS/MS. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 263, de 22/09/05). O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. ORGANOLÉPTICAS: aspecto, cor e odor: característico PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, sem danos, original de fábrica, constando data de	3000	PACOTE	R\$ 4,23	R\$ 12.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	fabricação e validade do produto e número do lote, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas.				
81	MARGARINA - Produto obtido de vegetais líquidos e Inter esterificados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 80% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500 g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e fabricação, lote e informações nutricionais.	5000	UNIDADE	R\$ 9,02	R\$ 45.100,00
82	MILHO DE CANJICA . Características Técnicas: grupo: misturada, subgrupo: despeliculada, classe: branca ou amarela, tipo 1, de procedência nacional, ser de safra corrente. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500 g, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e fabricação (empacotamento), lote e informações nutricionais. Similar à marca Pachá.	3000	PACOTE	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
83	MILHO PARA PIPOCA . Características Técnicas: milho de pipoca amarelo, duro, tipo 1, ser de safra corrente. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500 g, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e fabricação (empacotamento), lote e informações nutricionais. Similar à marca Pachá.	3000	PACOTE	R\$ 6,96	R\$ 20.880,00
84	MILHO VERDE ENLATADO (EM CONSERVA) . Ingredientes: Milho, água e sal, não contem glúten. Embalagem de 200gr.	800	LATA	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00
85	MILHO VERDE ENLATADO (EM CONSERVA) . Ingredientes: Milho, água e sal, não contem glúten. Embalagem de 2kg.	200	LATA	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
86	ÓLEO DE SOJA Características Técnicas: óleo de soja refinado, tipo 1, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipiente intacto de plástico, de 900 ml, não apresentado amassamento, vazamento. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca ABC.	7000	UNIDADE	R\$ 8,88	R\$ 62.160,00
87	ORÉGANO , validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com 100 gramas.	500	UNIDADE	R\$ 7,64	R\$ 3.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



88	POLVILHO AZEDO OU DOCE Características Técnicas: produto derivado da mandioca. Não contém glúten. Não deverá apresentar misturas, carunchos, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Amafil.	2000	PACOTE	R\$ 10,48	R\$ 20.960,00
89	PRATO DESCARTÁVEL , em polipropileno, cor branca, com 18cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	1500	PACOTE	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00
90	PRATO DESCARTÁVEL , em polipropileno, cor branca, com 22 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	1500	PACOTE	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
91	QUEIJO MEIA CURA , tipo minas, com pouco sal, resfriado, embalagem fechada a vácuo, intacta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido (1 kg), registro no Mapa. De 1ª qualidade, sem ranço. Validade mínima de 60 dias. REPOSIÇÃO DO PRODUTO : no caso de alteração do mesmo antes do vencimento dentro do prazo de validade, embalagens danificadas, produto em desacordo com a descrição e produto de marca diferente a definida no processo licitatório.	800	UNIDADE	R\$ 38,65	R\$ 30.920,00
92	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ Características Técnicas: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante: caramelo tipo IV. Deve ser livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 meses e 20 dias a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918/94, contendo 2 litros. Similar à marca Antarctica.	3000	UNIDADE	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
93	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE NOZ COLA Características Técnicas: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Deve ser livre de sujidades, parasitas, larvas. Acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Entrega de acordo Lei Federal nº 8.918/94, contendo 2 litros. Similar à marca Coca-Cola.	3000	UNIDADE	R\$ 12,83	R\$ 38.490,00
94	REFRIGERANTE À BASE DE LARANJA Características Técnicas: água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Deve ser livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 meses e 20 dias a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918/94, contendo 2 litros. Similar à marca Coca-Cola.	3000	UNIDADE	R\$ 9,01	R\$ 27.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



95	REQUEIJÃO CREMOSO , tradicional, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g.	3000	UNIDADE	R\$ 7,54	R\$ 22.620,00
96	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Tipo nº 3; Embalagem com 500 saquinhos.	3000	PACOTE	R\$ 15,48	R\$ 46.440,00
97	SACOS PLÁSTICOS PARA CACHORRO QUENTE – Embalagem com 500 unidades.	200	PACOTE	R\$ 15,05	R\$ 3.010,00
98	SAL REFINADO EXTRA IODADO Características Técnicas: ingredientes – sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio, antiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Mocsal.	3000	PACOTE	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
99	SARDINHA EM LATA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO , sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote. Embalagem de 250g.	1000	UNIDADE	R\$ 12,84	R\$ 12.840,00
100	SUCO CONCENTRADO, INTEGRAL SABORES VARIADOS . Suco concentrado integral. COMPONENTES NECESSÁRIOS: Mínimo de 50% de polpa da fruta. Sem açúcar e sem corantes artificiais. DILUIÇÃO OU RENDIMENTO: Maior ou igual a 1:8 (1 parte de suco para 8 de água). PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Garrafinha de 500ml **Não é permitido a troca por sabor semelhante, embalagem de tamanho proporcional ao solicitado OU xarope concentrado. Similar à marca Ebba (Maguary).	3000	UNIDADE	R\$ 10,14	R\$ 30.420,00
101	SUCO EM PÓ ADOÇADO -Embalagem de 240 gr, valor energético 91 kcal, carboidratos 24 g.	500	UNIDADE	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
102	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO "SUSTAGEM" OU SIMILAR 400 G . Leite em pó desnatado instantâneo, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina e aromatizante, Sem glúten, Com lactose, sabores variados.	500	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
103	UVAS PASSAS PRETA SEM CAROÇO , único ingrediente poderá ser uva desidratada sem semente, sem aditivos, tamanho médio. Embalagem: plástica, resistente, hermeticamente vedada. Peso: 200 gramas. ZERO GORDURAS TRANS	800	PACOTE	R\$ 8,55	R\$ 6.840,00
104	VINAGRE DE MAÇÃ OU DE LIMÃO OU DE ALCOOL : frasco de 750ML: PRAZO DE	1000	VIDRO	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
105	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103	100	UNID.	R\$ 9,16	R\$ 916,00
Valor Total R\$ 4.519.550,20 (Quatro milhões quinhentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 142/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, **contados a partir da publicação da Ata de registro de preços**, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentação aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, abrangendo escolas, creches e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), em atendimento às diretrizes de alimentação escolar e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

2.2. A merenda escolar constitui fator essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, contribuindo diretamente para a melhoria do rendimento escolar, redução da evasão e permanência dos alunos nas unidades de ensino. Nesse contexto, cabe à Administração Pública garantir a oferta regular de refeições balanceadas, preparadas com gêneros alimentícios de qualidade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.3. Adicionalmente, a aquisição também se faz necessária para atender às demandas das demais Secretarias Municipais, considerando a execução de atividades institucionais que eventualmente requerem o fornecimento de alimentação, assegurando o adequado funcionamento dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios, visando atender às demandas das unidades administrativas vinculadas à Administração Municipal, incluindo escolas, creches, centros municipais e demais secretarias, conforme suas necessidades operacionais.

3.2. A contratação abrangerá o fornecimento de alimentos variados, tais como gêneros perecíveis e não perecíveis, incluindo, mas não se limitando a: hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, produtos panificados, grãos, cereais, enlatados e demais itens necessários à adequada execução das atividades institucionais, especialmente no que se refere à alimentação escolar e demais serviços públicos que demandem o uso desses insumos.

3.3. A execução do objeto se dará de forma parcelada, mediante solicitações formais da contratante, de acordo com cronograma e quantitativos previamente estimados, possibilitando maior controle de estoque, redução de perdas e melhor adequação às demandas reais de consumo. As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pela Administração, respeitando prazos, condições de transporte, armazenamento e conservação, conforme as características específicas de cada produto.



3.4. A solução contempla, ainda, a exigência de padrões rigorosos de qualidade, segurança alimentar e conformidade sanitária, garantindo que todos os produtos fornecidos atendam às normas vigentes dos órgãos reguladores competentes. Inclui-se também a obrigatoriedade de substituição de itens em desconformidade, bem como a rastreabilidade dos produtos, quando aplicável.

3.5. Do ponto de vista operacional, a contratação poderá ser estruturada por meio de loteamento por categorias de produtos ou por registro de preços, de modo a ampliar a competitividade, assegurar economicidade e permitir maior flexibilidade na gestão contratual.

3.6. Assim, a solução adotada mostra-se a mais adequada para garantir o abastecimento regular e eficiente dos gêneros alimentícios, assegurando qualidade, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.7. Dessa forma, a solução como um todo se mostra técnica, economicamente viável e juridicamente adequada, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Das possíveis formas de contratação:

3.8.1. Das formas:

3.8.1.1. Forma 1 – Buscar Atas de Registro de Preços disponíveis para realizar adesão.

3.8.1.2. Forma 2 – Realizar Contratação/Aquisição própria.

3.8.2. Da análise:

3.8.2.1. Forma 1 – Não foi encontrada Atas de Registro de Preços disponíveis para realizar adesão com todos os itens necessários.

3.8.2.2. Forma 2 – É possível a realização de Contratação/Aquisição própria através da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Contratos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para aquisição de gêneros alimentícios deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis.

4.2. A presente contratação deverá observar os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.

4.3. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, expedidas pelos órgãos competentes, tais como a vigilância sanitária e demais legislações correlatas. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados e identificados, contendo informações obrigatórias como data de fabricação, prazo de validade, lote e composição.

4.4. A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como comprovar aptidão técnica para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, conforme exigido na legislação vigente.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O local e o horário para entrega dos materiais e insumos serão definidos expressamente na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, a qual indicará o endereço completo, setor responsável pelo recebimento e demais orientações logísticas necessárias.

5.2. A Contratada deverá observar rigorosamente as informações constantes na respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitidas entregas em locais ou horários diversos sem prévia e formal autorização da Administração.

5.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, de forma a preservar sua integridade física e qualidade, assumindo a Contratada integral responsabilidade pelo transporte, carga e descarga até o efetivo recebimento pelo servidor designado.

5.4. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

5.5. O recebimento dos materiais dar-se-á em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório, no ato da entrega, para efeito de verificação quantitativa e conferência inicial quanto à conformidade com a Ordem de Fornecimento;

b) Recebimento Definitivo, após a verificação detalhada da qualidade, especificações técnicas, marcas (quando exigidas ou equivalentes) e demais requisitos previstos no instrumento convocatório e contratual.

5.6. O objeto será aceito desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

5.6.1. Conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados;

5.6.2. Atendimento às normas técnicas aplicáveis, quando pertinentes;

5.6.3. Ausência de avarias, defeitos, vícios ou danos decorrentes de transporte inadequado;

5.6.4. Observância dos prazos estabelecidos;

5.6.5. Compatibilidade com as marcas e padrões indicados ou equivalentes aceitos pela Administração.

5.7. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou defeitos, o material poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo a Contratada promover a substituição ou regularização no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade e garantia dos produtos fornecidos, nos termos do contrato e da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação:

7.1. Após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para a liquidação será de até 15 (quinze) dias. O setor competente da Administração realizará a verificação da conformidade da nota fiscal com os produtos fornecidos e os elementos essenciais exigidos.

7.2. Se houver erro na apresentação da nota fiscal ou documento, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação, a Administração suspenderá o pagamento até que as correções necessárias sejam providenciadas pela contratada.

7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, que será verificada por meio de consulta online ao SICAF ou, caso não seja possível, por meio de consulta aos sites oficiais de regularidade fiscal.

Prazo de Pagamento:



7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da liquidação da despesa, caso a nota fiscal esteja correta e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

7.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. Caso ocorra atraso no pagamento por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente a partir do término do prazo de pagamento até a data da efetivação do pagamento, utilizando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Forma de Pagamento:

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito na conta bancária indicada pela contratada, de acordo com os dados fornecidos no momento da assinatura do contrato.

7.8. Se houver erro na apresentação da nota fiscal ou documento, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação, a Administração suspenderá o pagamento até que as correções necessárias sejam providenciadas pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A estratégia de contratação dar-se-á pelo procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob sua forma ELETRÔNICA, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.9. Cópia da cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou proprietário, contendo o número de CPF.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



8.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA.

8.4.1. Atestado de capacidade técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa no Portal de Compras Públicas, conforme anexo, sobre os preços praticados para o objeto desta licitação, estimando-se o montante em R\$ 4.519.550,20 (Quatro milhões quinhentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Martinho Campos.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.06.01.04.122.0101.2008.33903000 – Ficha 57 – Fonte 1.500.000.0000
02.09.01.12.122.0104.2017.33903000 – Ficha 95 – Fonte 1.500.000.1001
02.09.02.12.365.0104.2023.33903000 – Ficha 107 – Fonte 1.500.000.1001
02.09.02.12.365.0104.2023.33903000 – Ficha 119 – Fonte 1.500.000.1001
02.12.01.08.122.0105.2043.33903000 – Ficha 227 – Fonte 1.500.000.0000
02.12.01.08.243.0107.2046.33903000 – Ficha 243 – Fonte 1.500.000.0000
02.12.02.08.122.0105.2051.33903000 – Ficha 264 – Fonte 1.500.000.0000
02.12.02.08.245.0105.2054.33903000 – Ficha 282 – Fonte 1.500.000.0000
02.11.01.10.122.0109.2029.33903000 – Ficha 160 – Fonte 1.500.000.1002
02.11.02.10.301.0109.2034.33903000 – Ficha 175 – Fonte 1.600.000.0000
02.11.02.10.301.0121.2035.33903000 – Ficha 184 – Fonte 1.621.000.0000
02.10.01.13.122.0112.2024.33903000 – Ficha 128 – Fonte 1.500.000.0000
02.10.03.13.391.0112.2027.33903000 – Ficha 146 – Fonte 1.500.000.0000
02.14.01.04.122.0113.2064.33903000 – Ficha 337 – Fonte 1.500.000.0000
02.15.01.04.122.0115.2071.33903000 – Ficha 364 – Fonte 1.500.000.0000
02.13.01.18.122.0118.2059.33903000 – Ficha 314 – Fonte 1.500.000.0000~

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 DO FORNECEDOR:

11.1.1. Efetuar a entrega dos objetos desta contratação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



11.1.2. Manter, durante a vigência da contratação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos objetos contratados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos serviços.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora contratado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Martinho Campos, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.1.7. A contratada será responsável por executar integralmente o objeto do contrato, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a licitação, observando sempre os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.8. Compete à Contratada fornecer produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos, observando rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar e de vigilância sanitária vigentes, garantindo que os itens estejam próprios para o consumo, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e transporte.

11.1.9. A Contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme as demandas da Administração, nos locais indicados e dentro dos prazos estipulados, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou prejuízos decorrentes de atraso, má qualidade ou acondicionamento inadequado dos produtos.

11.1.10. É de responsabilidade da Contratada substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, vícios, defeitos, ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.11. Por fim, a Contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, especialmente no que se refere às normas de segurança alimentar, transporte de alimentos e demais regulamentos pertinentes, respondendo civil e administrativamente por quaisquer irregularidades constatadas.

11.2 DO MUNICÍPIO:

11.2.1. A Prefeitura Municipal de Martinho Campos, na qualidade de contratante, será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, zelando pelo cumprimento das disposições legais e contratuais, conforme previsto nos arts. 6º, 7º, 67 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. São responsabilidades específicas da contratante:



11.2.2.1. Compete ao Contratante, sem prejuízo das disposições constantes no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, as seguintes responsabilidades específicas:

11.2.2.2. O Contratante obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, assegurando o apoio administrativo e operacional indispensável ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11.2.2.3. Compete ao Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o pactuado.

11.2.2.4. O Contratante deverá informar previamente os locais de entrega, bem como emitir as ordens de fornecimento contendo os quantitativos e prazos necessários, de acordo com sua demanda, respeitando as condições estabelecidas no contrato.

11.2.2.5. É de responsabilidade do Contratante efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, procedendo à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas, formalizando o aceite ou apontando eventuais irregularidades.

11.2.2.6. O Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o devido atesto das notas fiscais e comprovação da regular execução do objeto.

11.2.2.7. Compete ainda ao Contratante comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como aplicar, quando cabível, as penalidades previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, o Contratante deverá cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais, garantindo a transparência, legalidade e eficiência na gestão do contrato.

11.2.2.8. O cumprimento dessas responsabilidades é essencial para garantir a adequada execução contratual, a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e a consecução do interesse público.

Martinho Campos - MG, 22 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Educação
Joana D'Arc Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
Data:	

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL TOTAL

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital de Licitação e seus anexos.

Valor Total da Proposta:	
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	
Condições de Entrega:	Conforme Edital
Local de Entrega:	Conforme Edital
Assinatura:	



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 090/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

No dia ____ de ____, do ano de ____, o Município de Martinho Campos, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado na Zona Rural do Município de Martinho Campos/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2026**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário** ____, Endereço ____, inscrito no CNPJ sob o nº ____, E-mail ____, telefone ____, representado pelo ____, com autorização constante do Processo nº **090/2026**, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, o decreto municipal nº 141/2023 de 30/11/2023 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no município, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 18/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRECHES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARTINHO CAMPOS/MG** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 18/2026.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Martinho Campos/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação de serviço objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	---------	----------------	-------------



1					
---	--	--	--	--	--

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento do presente ano a seguir relacionadas e aquelas que vierem a ser previstas para os exercícios seguintes:

02.06.01.04.122.0101.2008.33903000 – Ficha 57 – Fonte 1.500.000.0000
02.09.01.12.122.0104.2017.33903000 – Ficha 95 – Fonte 1.500.000.1001
02.09.02.12.365.0104.2023.33903000 – Ficha 107 – Fonte 1.500.000.1001
02.09.02.12.365.0104.2023.33903000 – Ficha 119 – Fonte 1.500.000.1001
02.12.01.08.122.0105.2043.33903000 – Ficha 227 – Fonte 1.500.000.0000
02.12.01.08.243.0107.2046.33903000 – Ficha 243 – Fonte 1.500.000.0000
02.12.02.08.122.0105.2051.33903000 – Ficha 264 – Fonte 1.500.000.0000
02.12.02.08.245.0105.2054.33903000 – Ficha 282 – Fonte 1.500.000.0000
02.11.01.10.122.0109.2029.33903000 – Ficha 160 – Fonte 1.500.000.1002
02.11.02.10.301.0109.2034.33903000 – Ficha 175 – Fonte 1.600.000.0000
02.11.02.10.301.0121.2035.33903000 – Ficha 184 – Fonte 1.621.000.0000
02.10.01.13.122.0112.2024.33903000 – Ficha 128 – Fonte 1.500.000.0000
02.10.03.13.391.0112.2027.33903000 – Ficha 146 – Fonte 1.500.000.0000
02.14.01.04.122.0113.2064.33903000 – Ficha 337 – Fonte 1.500.000.0000
02.15.01.04.122.0115.2071.33903000 – Ficha 364 – Fonte 1.500.000.0000
02.13.01.18.122.0118.2059.33903000 – Ficha 314 – Fonte 1.500.000.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O local e o horário para entrega dos materiais e insumos serão definidos expressamente na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, a qual indicará o endereço completo, setor responsável pelo recebimento e demais orientações logísticas necessárias.

5.2 - A Contratada deverá observar rigorosamente as informações constantes na respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitidas entregas em locais ou horários diversos sem prévia e formal autorização da Administração.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, de forma a preservar sua integridade física e qualidade, assumindo a Contratada integral responsabilidade pelo transporte, carga e descarga até o efetivo recebimento pelo servidor designado.

5.4 - As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

O recebimento dos materiais dar-se-á em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento Provisório, no ato da entrega, para efeito de verificação quantitativa e conferência inicial quanto à conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- Recebimento Definitivo, após a verificação detalhada da qualidade, especificações técnicas, marcas (quando exigidas ou equivalentes) e demais requisitos previstos no instrumento convocatório e contratual.



5.5 - O objeto será aceito desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

5.5.1 - Conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados;

5.5.2 - Atendimento às normas técnicas aplicáveis, quando pertinentes;

5.5.3 - Ausência de avarias, defeitos, vícios ou danos decorrentes de transporte inadequado;

5.5.4 - Observância dos prazos estabelecidos;

5.5.5 - Compatibilidade com as marcas e padrões indicados ou equivalentes aceitos pela Administração.

5.6 - Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou defeitos, o material poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo a Contratada promover a substituição ou regularização no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade e garantia dos produtos fornecidos, nos termos do contrato e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 - Efetuar a entrega dos objetos desta contratação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.4 - Manter, durante a vigência da contratação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

7.5 - Executar a entrega dos objetos contratados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos serviços.

7.6 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora contratado.

7.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

7.8 - É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Martinho Campos, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.9 - A contratada será responsável por executar integralmente o objeto do contrato, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a licitação, observando sempre os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Compete à Contratada fornecer produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos, observando rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar e de vigilância sanitária vigentes, garantindo que os itens estejam próprios para o consumo, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e transporte.

7.11 - A Contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme as demandas da Administração, nos locais indicados e dentro dos prazos estipulados, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou prejuízos decorrentes de atraso, má qualidade ou acondicionamento inadequado dos produtos.

7.12 - É de responsabilidade da Contratada substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, vícios, defeitos, ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13 - Por fim, a Contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, especialmente no que se refere às normas de segurança alimentar, transporte de alimentos e demais regulamentos pertinentes, respondendo civil e administrativamente por quaisquer irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A Prefeitura Municipal de Martinho Campos, na qualidade de contratante, será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, zelando pelo cumprimento das disposições legais e contratuais, conforme previsto nos arts. 6º, 7º, 67 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

8.1 - São responsabilidades específicas da contratante:

8.1.1 - O Contratante obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, assegurando o apoio administrativo e operacional indispensável ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.1.2 - Compete ao Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o pactuado.



8.1.3 - O Contratante deverá informar previamente os locais de entrega, bem como emitir as ordens de fornecimento contendo os quantitativos e prazos necessários, de acordo com sua demanda, respeitando as condições estabelecidas no contrato.

8.1.4 - É de responsabilidade do Contratante efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, procedendo à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas, formalizando o aceite ou apontando eventuais irregularidades.

8.1.5 - O Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o devido atesto das notas fiscais e comprovação da regular execução do objeto.

8.1.6 - Compete ainda ao Contratante comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como aplicar, quando cabível, as penalidades previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.7 - Por fim, o Contratante deverá cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais, garantindo a transparência, legalidade e eficiência na gestão do contrato.

8.1.8 - O cumprimento dessas responsabilidades é essencial para garantir a adequada execução contratual, a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e a consecução do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Martinho Campos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Martinho Campos/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Martinho Campos/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Martinho Campos/MG.



- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 – Os pagamentos efetuados a **CONTRATADA** não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade dos produtos fornecidos.

10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

11.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de



Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Martinho Campos/MG, xx de xx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS
CNPJ 18.315.234/0001-93
WILSON CORREA ALVES AFONSO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ xxxx
xxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____